Anexo do Of. nº 119/00
S. Vicente 21/09/00

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 901-A

Acrescenta expressão ao art. 1º da Lei nº 716-A/99 e dá outras providências.
Proc. nº 10080/99

NÍZIO CABRAL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 716-A, de 3 de maio de 1999, após a palavra "materiais", a expressão "diversos, veículos e equipamentos."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de setembro de 2000.

ENGº NÍZIO CABRAL
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito

PUBLICADO EM 21/09/00
Foro Real Vicentino
Proc. 152/00